



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de Junho de 2001



Série

Número 70

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 13-O/2001

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2001/M, da Região Autónoma da Madeira, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/M, de 28 de Fevereiro, que estabelece o regime de deduções à colecta relativa aos lucros comerciais, industriais e agrícolas reinvestidos pelos sujeitos passivos de IRS, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2001.

Declaração de Rectificação n.º 13-P/2001

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, da Região Autónoma da Madeira, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2001, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 79 (suplemento), de 3 de Abril de 2001.

Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, da Região Autónoma da Madeira, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 109, de 11 de Maio de 2001.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 13-O/2001

de 30 de Junho

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2001/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 108, de 10 de Maio de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, na redacção dada aos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/M, de 28 de Fevereiro, onde se lê:

«'Artigo 1.º
Investimento elegível'»

Deve ler-se:

«'Artigo 3.º
Investimento elegível'»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Junho de 2001.

O SECRETÁRIO-GERAL, Alexandre Figueiredo

Declaração de Rectificação n.º 13-P/2001

de 30 de Junho

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 79 (suplemento), de 3 de Abril de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 22.º, onde se lê «da dualidade de vida das populações» deve ler-se «da qualidade de vida das populações».

No mapa I, «Receitas da Região» onde se lê:

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importância em contos		
				Artigo	Grupo	Capítulo
01	...		Receitas correntes Impostos directos:	43 104 000
...			
05	01	...	Transferências: Empresas privadas	

Deve ler-se:

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importância em contos		
				Artigo	Grupo	Capítulo
01	...		Receitas correntes Impostos directos:	43 104 000
...			
05	01	02	Transferências: Empresas privadas	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Junho de 2001.

O SECRETÁRIO-GERAL, Alexandre Figueiredo

Declaração de Rectificação n.º 13-U/2001

de 30 de Junho

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 109, de 11 de Maio de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 3.º, n.º 2, onde se lê «especificar os poderes delegados ou actos» deve ler-se «especificar os poderes delegados ou os actos», no artigo 49.º, n.º 2, onde se lê «obras de retenção e canal principais» deve ler-se «obras de retenção e canais principais», no artigo 63.º, n.º 1, onde se lê «funciona o Núcleo Administrativo (NA)» deve ler-se «funciona o Núcleo Administrativo», no artigo 64.º, onde se lê «política regional de ordenamento do território e gere e fiscaliza» deve ler-se «política regional de ordenamento do território, coordena a informação geográfica de âmbito regional e gere e fiscaliza» e no artigo 67.º, alínea c), onde se lê «Gabinete de Informação Geográfica (GIGO)» deve ler-se «Gabinete de Informação Geográfica (GIG)».

No anexo I, mapa I, «Serviços dependentes do Secretário Regional», onde se lê:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	1
			Coordenador do Núcleo de Expediente e Arquivo (c). Coordenador do Núcleo de Informática (c).	1

Deve ler-se:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	1
			Chefe de núcleo do NEXPA (c) Chefe de núcleo do NI (c)	1

No anexo I, mapa IV, «Direcção Regional de Ordenamento do Território», onde se lê:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Número de lugares
Pessoal auxiliar	Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área funcional em que estão inseridos.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	(j) 1
	Limpeza e arrumação das instalações	Auxiliar de limpeza	Auxiliar de limpeza	(j) 1

Deve ler-se:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria/cargo	Número de lugares
Pessoal auxiliar	Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área funcional em que estão inseridos.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	(j) 4
	Limpeza e arrumação das instalações	Auxiliar de limpeza	Auxiliar de limpeza	(i) 1

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Junho de 2001.

O SECRETÁRIO-GERAL, Alexandre Figueiredo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)